

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 82, 23 de janeiro de 2017



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558
Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |
Telefone: (67) 3410-3000 | Site: huufgd.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente da EBSEH

MARIANA TRINIDAD R. C. GARCIA CRODA

Superintendente

PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA

Gerente Administrativo

JOSÉ FLÁVIO SETTE DE SOUZA

Gerente de Atenção à Saúde

RENATA MARONNA PRAÇA LONGHI

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA / DIREÇÃO GERAL.....	4
CONSTITUIR E COMPOR.....	4
PORTARIA Nº 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2017	4
ALTERAR E COMPOR.....	4
PORTARIA Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2017	4
DESIGNAR.....	5
PORTARIA Nº 007, DE 23 DE JANEIRO DE 2017	5
PORTARIA Nº 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2017	6
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.....	6
ELEIÇÕES	6
EDITAL DE ELEIÇÕES PARA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	6

SUPERINTENDÊNCIA / DIREÇÃO GERAL

CONSTITUIR E COMPOR

PORTARIA Nº 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nº 125/2012 e Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12,

RESOLVE:

- I. **CONSTITUIR e COMPOR** a Comissão Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA – 2017, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Anna Karolina Assis Nascimento

Luciano Ribeiro da Silva

Reinaldo Fernando Leite

Viviane Regina Noro

- II. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

ALTERAR E COMPOR

PORTARIA Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nº 125/2012 e Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12,

RESOLVE:

- I. **ALTERAR** a nomenclatura da Comissão de Ética em Pesquisa e Extensão – CEPE, para Comissão de Avaliação de Pesquisa e Extensão – CAPE.

- II. **COMPOR** a Comissão de Avaliação de Pesquisa e Extensão – CAPE, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Candida Aparecida Leite Kassuya – **Presidente**

Fernanda Carrion da Cruz – **Vice-Presidente**

Laura Priscila Toledo Bernal – **Secretária**

Membros:

Adalberto Vital dos Santos Junior

Airson Batista

Caroline Amaral

Luis Arthur Espínola Castilho

Márcia Midori Shinzato

Mirna Matsui

Thaisa Pase

- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

DESIGNAR

PORTARIA Nº 007, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 125/2012 e Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12,

RESOLVE:

I – **Designar** o servidor **ANDERSON ROGÉRIO MOLGORA**, Assistente em Administração, CPF nº. 829.640.921-68, SIAPE nº. 1668712, para realizar a gestão do contrato 22/2016, celebrado entre o Hospital Universitário da UFOD/EBSERH e a empresa **LIDERANÇA Limpeza e Conservação Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, referente à contratação de empresa especializada

para prestação dos serviços continuados de lavanderia hospitalar, em substituição à servidora Sione Nascimento Nunes, Técnica em Enfermagem, matrícula SIAPE nº 1815845.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PORTARIA Nº 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, filial da EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12, resolve:

Art. 1º - **Designar** os servidores abaixo para substituir o cargo de Chefe da Unidade de Programação Orçamentária e Financeira, Eliana Paula Morale Zorzan, nos casos de afastamentos e impedimentos legais da titular:

I – **RODRIGO DONIZETTI DE SOUZA**, Matrícula/SIAPE nº 1918935, Analista Administrativo - Economia, como substituto imediato nas ausências do titular; e

II – **JUCILENE ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº. 2129516, Assistente Administrativo, como segunda substituta nas ausências da titular e do substituto imediato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

ELEIÇÕES

EDITAL DE ELEIÇÕES PARA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A Comissão Eleitoral instituída pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, gestão 2016/2017, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – filial EBSERH, torna público o edital de eleições para constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2017/2018.

DA COMPOSIÇÃO DA CIPA

Art. 1º A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, e de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 5, conforme o CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) e o CNPJ da Ebserh filial Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, o enquadramento da empresa será no grupo C34.

§ 1º O número de membros titulares e suplentes será 22 (vinte e dois) ao total, sendo 06 (seis) efetivos/titulares e 05 (cinco) suplentes eleitos por voto dos empregados do HU-UFGD/ EBSERH, sendo 06 (seis) efetivos/titulares e 05 (cinco) suplentes indicados pelo Colegiado Executivo do HU-UFGD/ EBSERH.

§ 2º Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

Art. 2º O mandato dos membros terá duração de 01(um) ano, permitida uma reeleição.

Art. 3º É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato.

Art. 4º Serão garantidas aos membros da CIPA condições que não descaracterizem suas atividades normais na empresa, sendo vedada a transferência para outro estabelecimento sem a sua anuência, ressalvado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 469, da CLT.

Art. 5º O Colegiado Executivo do Hospital Universitário da Universidade Federal Grande Dourados designará entre seus representantes o Presidente da CIPA, e os representantes dos empregados escolherão entre os titulares o vice-presidente.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º O processo eleitoral observará as seguintes condições:

§ 1º O edital de convocação ficará fixado durante quinze dias, de maneira que todos os empregados que queiram se candidatar tomem ciência e se inscrevam.

a) No ato da inscrição o candidato receberá um recibo;

b) Todos os candidatos inscritos terão garantia de emprego até a eleição;

§ 2º A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.

§ 3º Será publicado em Edital de Divulgação os nomes dos empregados que se candidataram, esse ficará fixado durante quinze dias, de maneira que todos os empregados tomem ciência dos candidatos inscritos.

a) A eleição será realizada em dia normal de trabalho, em horário que possibilite a participação da maioria dos empregados, respeitando os diferentes turnos de trabalho.

b) A folha de votação será assinada por todos os empregados que votarem;

c) O processo de votação será secreto;

d) Todos os empregados contratados pela EBSERH, com regime de trabalho celetista, possuem direito a voto;

§ 4º A apuração dos votos, será em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante do empregador e dos empregados, em número a ser definido pela comissão eleitoral;

§ 5º É de responsabilidade do empregador a guarda de todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de cinco anos.

§ 6º Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá organizar outra votação, que ocorrerá no prazo máximo de dez dias.

§ 7º A definição dos membros titulares e suplentes da CIPA obedecerá à ordem decrescente de votos recebidos. Em caso de empate entre os eleitos, assumirá o trabalhador que tiver mais tempo de trabalho no HUGD/UFOD, caso persista o empate, assumirá o candidato com mais idade.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Comissão é composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Membros titulares e suplentes.

Art. 8º A CIPA deverá reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, em local apropriado e durante o expediente normal da unidade, obedecendo ao calendário anual estipulado.

Art. 9º Quando ocorrer acidente fatal e/ou houver denúncia de situação de risco grave e iminente à saúde e/ou integridade física dos trabalhadores, a CIPA, por convocação de seu Presidente ou da maioria simples de seus membros, se reunirá extraordinariamente.

Parágrafo único. O mesmo procedimento poderá ser adotado em razão da ocorrência de acidente com lesão de algum trabalhador da unidade, se assim for julgado pertinente pelos membros da comissão.

Art. 10º São atribuições do Presidente da CIPA:

- a) convocar os membros para as reuniões da CIPA;
- b) coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando ao empregador e ao SESMT, quando houver, as decisões da comissão;
- c) manter o empregador informado sobre os trabalhos da CIPA;
- d) coordenar e supervisionar as atividades de secretaria;
- e) delegar atribuições ao Vice-Presidente;

Art. 11º É atribuição do Vice-Presidente da CIPA:

I - Substituir o Presidente quando do seu impedimento, mantendo, em tais circunstâncias, as mesmas prerrogativas expostas no artigo anterior.

Art. 12º O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

- a) cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
- b) coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;
- c) delegar atribuições aos membros da CIPA;
- d) promover o relacionamento da CIPA com a SOST;
- e) divulgar as decisões da CIPA a todos os trabalhadores do estabelecimento;
- f) encaminhar os pedidos de reconsideração das decisões da CIPA;
- g) constituir a comissão eleitoral.

Art. 13º São atribuições do Secretário da CIPA:

- a) acompanhar as reuniões da CIPA e redigir as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;
- b) preparar as correspondências;
- c) entregar uma cópia da ata para cada membro participante mediante recibo.

Art. 14º São atribuições gerais de todos os membros (titulares e suplentes) da CIPA:

I- identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria da SOST;

II- elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;

III- participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

IV- realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

V- realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;

VI- divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

VII - participar, com a SOST, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionado à segurança e saúde dos trabalhadores;

VIII- requerer a SOST, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;

IX- colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

X- divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;

XI- participar, em conjunto com a SOST, ou com o empregador, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;

XII- requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;

XIII- requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas;

XIV- promover, anualmente, em conjunto com a SOST, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;

XV- participar, anualmente, em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção da AIDS.

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação da Comissão Eleitora e processo eleitoral.	De 23 a 27 de janeiro de 2017.	Boletim de Serviço e Página Institucional HU-UFGD/EBSERH	Todos os turnos
Prazo para inscrição dos candidatos.	De 30 de janeiro a 10 de fevereiro de 2017	Sala da SOST – Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	07h às 18h
Divulgação dos candidatos inscritos.	De 13 a 24 de fevereiro de 2017	Boletim de Serviço e Página Institucional HU-UFGD/EBSERH	Todos os Turnos
Votação.	07 e 08 de março de 2017	Entrada de Funcionários próximo ao relógio de ponto.	07h às 22h
Apuração e contagem dos votos	09 de março de 2017	Sala da SOST – Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	A partir das 08h
Publicação e divulgação dos Membros Eleitos representante dos Empregados	10 de março de 2017	Boletim de Serviço e Página Institucional HU-UFGD/EBSERH	Todos os turnos
Publicação e divulgação dos Membros Indicados representante do Empregador	13 de março de 2017	Boletim de Serviço e Página Institucional HU-UFGD/EBSERH	Todos os turnos
Convocação dos Membros Eleitos e Indicados para o Curso de Formação da CIPA	De 13 a 17 de março	Boletim de Serviço e Página Institucional HU-UFGD/EBSERH	Todos os turnos
Treinamento dos eleitos e indicados para a CIPA	De 20 a 24 de março de 2017	Auditório do HU-UFGD/ EBSERH	13h às 16h
Posse da CIPA Gestão 2017/2018	27 de março de 2017	Auditório do HU-UFGD/ EBSERH	14 horas